

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 003/2025 PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A FUNÇÃO DE TITULARES E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA - IBIMIRIM, BIÊNIO 2025/2026.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Regulamento institui normas que irão regulamentar o processo eleitoral de representação da Sociedade Civil para a gestão 2025-2026, para um mandato de dois anos, podendo haver uma (01) recondução por igual período como membro titular ou suplente deste conselho.

§ 1º – O mandato de Conselheiro é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

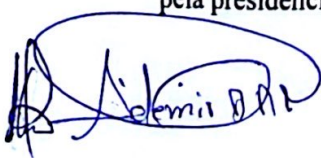
Art. 2º - A Comissão Eleitoral, designada através da Resolução COMSEA Nº 001/2025, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, será responsável pelo processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o COMSEA.

Art. 3º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos, titulares e suplentes, por voto direto, pelas Entidades credenciadas legalmente, com o número de 06 (seis) vagas para entidades e um total de 12 membros (06 titulares e 06 suplentes);

Art. 4º - O fórum será realizado no dia **16 de abril de 2025** no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, R. Cel. Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gomes, no horário: 08h00min às 12h00min. O edital bem como a relação das entidades habilitadas será publicado no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO II
Dos Atos Preparatórios da Comissão Eleitoral

Art. 5º - Será designada através de Resolução do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, a Comissão Eleitoral composta, paritariamente, por 04 membros, respondendo 01 (um) deles pela presidência da referida comissão.



Art. 6º - A Comissão Eleitoral funcionará como instância de deliberação e organização das eleições.

Art. 7º - Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão assessorados pela Secretaria do COMSEA.

Art. 8º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Disciplinar todo o processo da Eleição:

- a. Elaborar o edital de convocação das organizações da sociedade civil;
- b. Apreciar os requerimentos de habilitação dos segmentos;
- c. Indicar e instalar a mesa eleitoral, para proceder a recepção e apuração dos votos;
- d. Apreciar e decidir recursos, os requerimentos e impugnações que, porventura, existirem durante o curso de todo Processo Eleitoral, proceder parecer, comunicando as partes interessadas;
- e. Rubricar as cédulas eleitorais por ocasião do voto;
- f. Decidir sobre os casos omissos desta Resolução.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral será extinta quando do ato da homologação dos Eleitos no Processo Eleitoral sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO III **Da Habilitação**

Art. 10 - De acordo com a Lei nº 955/2025, Art. 18, o COMSEA será composto por 2/3 de membros da sociedade civil, observado o seguinte:

I- O COMSEA é formado por 18 (dezoito) membros, sendo 12 (doze) representantes da sociedade civil e 06 (seis) representantes do governo municipal;

II- Atuação relevante da entidade no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;

III - As vagas para compor a representação de Titulares e Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA serão em número de (6) seis membros Titulares e (6) seis membros Suplentes;

Art. 11 - Os representantes do governo municipal serão indicados pelas secretarias possuindo cadeiras no COMSEA (Secretaria Municipal de Agricultura, de Assistência Social e de Educação).

Art. 12 - Somente será admitida no Conselho Municipal de Segurança Alimentar, a participação de entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento.

§1º - As Entidades deverão indicar 02 (dois) representantes, na condição de delegados para a eleição de vaga de titular e suplente, em papel timbrado ou com o carimbo da entidade, assinado pelo representante legal, cópias do Registro Geral de Identificação (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo, telefone, endereço eletrônico dos indicados;

§2º - O pedido de habilitação será assinado pelo Presidente da Entidade dirigida à Comissão Eleitoral, protocolado no período de **7 a 11 de abril de 2025**;

§3º - As entidades deverão se reunir em assembleia onde irão escolher seus delegados;

§4º. Não será admitido que um delegado (a) represente mais de uma entidade;

Art. 13- Para participação no Fórum de Eleição as entidades deverão apresentar à Comissão Eleitoral formulário preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante no Anexo I, acompanhado de cópias dos seguintes documentos: **inscrição do CNPJ atualizado, lei de criação ou de Ata de Fundação, comprovante de endereço e ata da eleição da atual diretoria.**

§ 1º- Os documentos para habilitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, à comissão eleitoral, no horário das 08h00min às 12h00min, no período de **07 a 11 de abril de 2025**;

§ 2º- Finalizado o prazo de inscrição, os candidatos tomarão conhecimento de sua habilitação através de relação a ser publicada em mural de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura;

Párrafo Único. Serão indeferidos os requerimentos que não preencherem qualquer um dos requisitos previstos neste regulamento.

§ 3º - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral em um (01) dia útil, a contar da data do informe do indeferimento;

§ 4º - Os recursos poderão abranger questões de legalidade e mérito, não sendo admitida a juntada de novos documentos.

§ 5º- O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado em até um (1) dia, a ser publicado no mural de avisos da Secretaria Mul. de Agricultura.

§ 6º- Fica proibida a participação de entidades que perderam suas vagas da cadeira do conselho por falta, abandono e renúncia.

Art.14- O Fórum de Eleição terá início com a apresentação dos procedimentos para a escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o COMSEA para o biênio 2025/2026.

Art. 15 - A mesa diretora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, a ser deliberada em resolução própria.



Art. 16 – Participarão do processo de votação e apuração, em Assembleia Geral, os (as) candidatos(as) e eleitores(as) devidamente habilitados pela Comissão Eleitoral;

Art. 17 – Cada Entidade candidata terá três minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do COMSEA.

§1º - Serão votadas as organizações da Sociedade Civil e não seus representantes;

§2º - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

§3º - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

§4º - Cada cédula de votação será rubricada por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral;

§5º - Serão consideradas nulas as cédulas que contenham o voto em número maior de entidades candidatas; que não corresponderem ao modelo oficial, que não estiverem devidamente rubricada pela Comissão Eleitoral, que estiverem em branco ou rasuradas.

DA APURAÇÃO

Art. 18 – A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da votação, na presença dos participantes da Assembleia Geral;

Art. 19 - O procedimento para a totalização dos votos obedecerá os seguintes critérios:

- I - Em caso de empate será considerada eleita a entidade que possuir em seu CNPJ, a data de abertura mais antiga;**
- II - As entidades serão relacionadas em ordem crescente do número de votos obtidos;**
- III - As entidades que não forem votadas entre as seis (6) primeiras que comporão o Conselho, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de vagas no COMSEA dentro desta ordem.**

Art. 20 – Os Delegados, representantes de cada entidade votam na sua associação e em outras cinco (05);

Art. 21 - Serão considerados eleitos:

- I – As entidades que obtiverem mais votos;**
- II - Após a apuração a Comissão Organizadora lavrará a Ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação.**



Art. 22º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA dar-se-á logo após o fórum de eleição em data estabelecida em seu edital.

Art. 23º – Terminado o Fórum, o conselho encaminhará os nomes das entidades habilitadas no fórum para elaboração de Portaria e publicação no portal da transparência do município.

CAPÍTULO V **DA POSSE**

Art. 24º - A posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária deste conselho, após a regulamentação através Portaria de nomeação do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

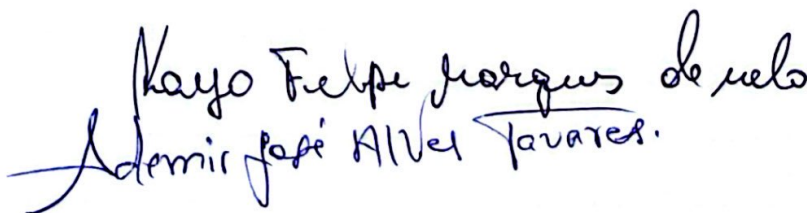
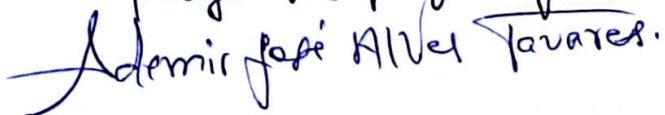
Art. 25º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 26º - Todo o processo de escolha deverá ser lavrado em Ata no decorrer do mesmo.

Art. 27 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Comissão Eleitoral
COMSEA

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Para eleição dos representantes da sociedade civil do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional do município de Ibimirim - COMSEA.

Entidade: _____

Endereço: _____

CNPJ : _____

Telefone : _____

E-mail: _____

Presidente/Representante legal: _____

RG do Presidente/Representante legal: _____

1. Nome Representante TITULAR da entidade

R.G.: _____

Telefone : _____

E-mail: _____

Função que desempenha na entidade:

2. Nome Representante SUPLENTE da entidade:

R.G.: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Função que desempenha na entidade: _____

Ibimirim, ____ de _____ de 2025.

CÉDULA ELEIÇÃO
SOCIEDADE CIVIL DO CMSEA

☐	Nome da Associação:	Nomes dos Representantes:
☐	Nome da Associação:	Nomes dos Representantes:
☐	Nome da Associação:	Nomes dos Representantes:
☐	Nome da Associação:	Nomes dos Representantes:
☐	Nome da Associação:	Nomes dos Representantes:
☐	Nome da Associação:	Nomes dos Representantes:
☐	Nome da Associação:	Nomes dos Representantes:
☐	Nome da Associação:	Nomes dos Representantes:

Suene Leite Cavalcante
Comissão Eleitoral
Presidente: Suene Leite

Mayo Felipe Marques de Melo Ademir José Alves Tavares